PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 06/2009

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, DD Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMULO TADDEI, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, por motivo de segurança e de proteção das pessoas e do patrimônio público, resolvem:

Art. 1º. Fica instituído o uso obrigatório de crachá de identificação para os servidores ativos, servidores aposentados, prestadores de serviços, terceirizados, de estagiários, de advogados, de imprensa e de visitantes.

§ 1º. O crachá de identificação deve ser usado de modo visível durante a permanência no Tribunal e nos Fóruns.

§2º. Os Desembargadores, Juízes e membros do Ministério Público, estão dispensados do uso do crachá.

Art. 2º. O crachá é de uso pessoal, intransferível e obrigatório quando do acesso, circulação e permanência nas dependências do Tribunal de Justiça e Fóruns.

Art. 3º. Aquele que não estiver portando o crachá de identificação pessoal deverá dirigir-se à Portaria Principal para recebimento de um crachá provisório, o qual será devolvido na saída do Tribunal e Fóruns.

Parágrafo único. O serviço de segurança zelará pelo cumprimento da obrigação estabelecida no §1º do art. 1º, inibindo a circulação, nas dependências do Tribunal e dos Fóruns, de pessoas sem a devida identificação.

Art. 4º. O extravio do crachá deve ser comunicado, no prazo máximo de quarenta e oito horas à Diretoria Judiciária de Segurança do Tribunal de Justiça ou à Secretaria do Juízo de cada Comarca.

§1º. No caso de extravio do crachá nas comarcas, a Secretaria do Juízo deverá comunicar a Diretoria Judiciária de Segurança para dar baixa no sistema de controle.

§ 2º. Após a comunicação de extravio, o portador do crachá deverá preencher formulário próprio para confecção de segunda via, conforme exemplificado no anexo.

§ 3º. As duas primeiras emissões do crachá de identificação dos servidores serão gratuitas; a da terceira via e subseqüentes serão cobradas do usuário, pelo custo correspondente à confecção do documento, sendo este descontado em folha de pagamento.

Art. 5º. Na hipótese de demissão, exoneração, remoção, dispensa ou morte do servidor e desligamento de estagiário, o crachá de identificação funcional será obrigatoriamente devolvido a Diretoria Judiciária de Segurança, sob pena de indenização do respectivo custo e, se for o caso, instauração de processo disciplinar.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, anote-se e cumpra-se.

Vitória, 31 de março de 2009.

Des. Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon
Presidente em Exercício

Des. Romulo Taddei
Corregedor Geral da Justiça

ANEXO

COMUNICAÇÃO DE PERDA, FURTO OU EXTRAVIO DE CRACHÁ
SOLICITAÇÃO DE UM NOVO EXEMPLAR
(Servidor e Estagiário)

.....(nome completo), ... (cargo), matrícula nº ....., lotado (a) na (o)....., Comarca de ....., COMUNICO ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO que meu crachá foi:

( ) perdido
( ) furtado
( ) extraviado
( ) outro: _____

Na oportunidade, venho requerer a emissão de novo crachá, autorizando desde já o desconto em folha de pagamento do valor correspondente aos custos, nos termos do §3º do art. 4ª deste Ato Normativo.

Vitória, .../...../.....

.....
(assinatura)

-**********-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 533/09 - PRORROGAR os efeitos do ato nº 1.048/06, publicado em 15/05/06, que colocou o Sr. **EDMAR EUZÉBIO DOS ANJOS,** Oficial de Justiça do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, à disposição do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, até 24/04/2010.

P U B L I Q U E - SE
Vitória-ES, 06 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
Presidente em exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/04/2009 QUINTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQÜENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070023658
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO